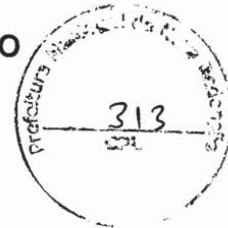


Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO – BA**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliado à Faz. Gameleira, nesta cidade, e A EMPRESA **RAIMUNDA TELES DE SOUZA - ME**, estabelecida na Av. Andaraí, s/n, Centro, Nova Redenção – BA, CNPJ Nº 07.100.115/0001-05, neste ato representada pela Srª Raimunda Teles de Souza, portador da cédula de identidade nº 712880402, inscrito no CPF sob nº 754.229.305-25, doravante denominada DETENTORA nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA, conforme abaixo:

LOTE 01 MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador com Gabinete Torre 2 Baías, Processador Intel Pentium Dual Core G4400 SKYLAKE 3.3 GHZ 3MB,LGA 1151, 6ª Geração, 4GB (1X4GB) 1600 Mhz, Placa Mãe H110M DDR3, HD 500GB 7200RPM Sata 3, Fonte 230 Watts Real, Produto com um ano de garantia.	Compus onic	Consumer Cod. 28694	UND	14	R\$ 1.890,00	R\$ 26.460,00
2	Microcomputador com Gabinete Torre 2 Baías, Processador Intel Core I3-7100 KABY LAKE 3.9 GHZ 3MB,LGA 1151, Intel HD Graphics 630 7ª Geração, 4GB (1X4GB) 1600 Mhz, HD 500GB Sata 3, Placa Mãe H110M DDR3, DVD-RW, Fonte 230 Watts Real. Produto com um ano de garantia.	Compus onic	Consumer Cod. 29233	UND	10	R\$ 2.365,00	R\$ 23.650,00

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

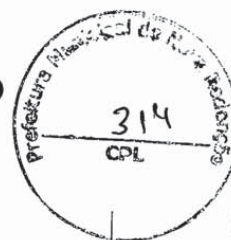
www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 506A838FD50392DB19862E902B7DE5F6

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



3	Microcomputador com Gabinete Torre 2 Baías, Processador Intel Core i5-7100 KABY LAKE 3.9 GHZ 3MB, LGA 1151, Intel HD Graphics 630 7ª Geração, 8GB (1x4GB) 1600 Mhz, HD 500GB Sata 3, Placa Mãe H110M DDR3, DVD-RW, Fonte 230 Watts Real. Produto com um ano de garantia.	Compus onic	Consumer Cod. 29010	UND	06	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
4	Computador Portátil (Notebook), Processador intel core i3, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido de 1TB, teclado ABNT2, Mausectouchpad interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, Webcam, com garantia de 12 meses, bateria de 2 células, tamanho da tela LCD 14, interfaces USB, HDMI, Display Port, com sistema operacional Windows 10 (64 bits) ou superior. Produto com um ano de garantia.	Lenovo	Ideaped 320 (14")	UND	06	R\$ 2.590,00	R\$ 15.540,00
5	Computador Portátil (Notebook), Intel® Core i5-7200U (2.5GHz; 3MB Cache), memória 4GB (soldado) DDR4 2133MHz, disco rígido de 1TB, teclado ABNT2, Mausectouchpad interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, Webcam, bateria de 2 células, tamanho da tela 15.6 Full HD (1920 x 1080), interfaces USB, HDMI, Display Port, com sistema operacional Windows 10 (64 bits) ou superior. Câmera, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), slot KensingtonLock e Alto falantes 2x 1.5W. Cor prata. Bluetooth 4.1. Gráficos Intel® HD Graphics (integrado ao processador). com garantia de 12 meses.	lenovo	Ideaped 320 (15")	UND	04	R\$ 3.580,00	R\$ 14.320,00
6	Computador Portátil (Notebook), Processador Intel® Core i7-7500U (2.7GHz; 4MB Cache), Sistema Operacional Windows 10 Home, Tela 15.6" Full HD (1920x1080) Antirreflexo, Memória 16GB (1x16GB) DDR4 2133MHz, Armazenamento 1TB, Bateria 2 células - 30Wh, Bluetooth Bluetooth 4.1, Câmera, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), slot KensingtonLock e Alto-falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio. Cor prata. Conectividade Ethernet 100/1000M	Lenovo	Ideaped 320 (15")	UND	02	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00
7	Estabilizador gabinete metálico com frontal plástico com potência de 500VA. Tensão entrada e saída bivolt; alarmes, audivisual, bateria interna selada, liniinteractive, regulação online, oito níveis de proteção, seleção automática de voltagem, partida em bateria, sensor de sobrecarga e ecarregador inteligente, microprocessado,	Upsai	Pró Gel500VA	UND	24	R\$ 296,00	R\$ 7.104,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



	plugues e tomadas NRB 14136, conexão com bateria externa, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, filtro de linha, garantia mínima de 12 meses.						
8	Estabilizador gabinete metálico com frontal plástico com potência de: 1,0 KVA, Tensão entrada e saída bivolt; alarmes, audivisual, bateria interna selada, liniinterruptive, regulação online, oito níveis de proteção, seleção automática de voltagem, partida em bateria, sensor de sobrecarga e ecarregador inteligente, microprocessado, plugues e tomadas NRB 14136, conexão com bateria externa, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, filtro de linha, garantia mínima de 12 meses.	Upsai	Pró Gel 1KVA	UND	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00
9	Estabilizador nobreak potência de 800VA, com características gerais: microprocessado; plugues e Tomadas NBR 14136. conexão com bateria externa. proteção contra Sobrecarga e Curto-circuito; autoteste na EnergizaçãoSafeBattery. true RMS. filtro de Linha; 8 níveis de proteção.	Upsai	Pró Gel 800VA	UND	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
10	Monitor 21,5' polegadas, 21,5"Full HD (1920x1080) K222hql / DVI /vga / Vesa, LED HD, Preto, em um painel LED LCD em uma resolução de 1920X1080. Com tempo de resposta 5ms, brilho 200CD/m2, função vesa 100mm. Produto com um ano de garantia.	AOC	Widescreen LED E2270SW	UND	12	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
11	Monitor 19,5' polegadas, LED HD 20m37aa D-sub/vesa Preto, em um painel LED LCD em uma resolução de 1366x768. Com a função Dual Smart Solution trazendo mais facilidade e agilidade para realizar tarefas, e a função Super Energy Saving proporcionando maior economia de energia. Adicional ao painel LED,com tecnologias Flicker Safe, Reader Mode. Produto com um ano de garantia.	LG	20M37AA	UND	30	R\$ 598,00	R\$ 17.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 150.102,00(Cento e cinquenta mil cento e dois reais.)							

LOTE 02 IMPRESSORAS E SCANERSES E OUTROS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

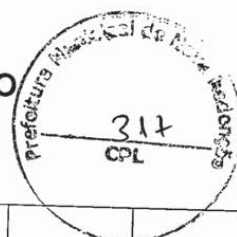


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA, Copiadora e Scanner em cores, preta e branca, capacidade da bandeja 300 folhas, tamanho máximo da impressão ofício (216 x 356 mm), Até 220 g/m ² , Ofício (216mm x 356mm), Padrão Automático, 10/100/1000 Base TX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas .Resolução: 600 x 600 dpi; 1.200 x 1.200 dpi; Modo Fast 1.800 x 600 dpi Velocidade: 35 ppm (A4)	Kyocera	ECOSYS M2035dn /L	UND	04	R\$ 3.980,00	R\$15.920,00
2	IMPRESSORA em rede, Copiadora, Fax e Scanner USB, capacidade da bandeja 250 folhas, tamanho da impressão A4, Ofício Automático Padrão, 10/100 BaseTx, USB 2.0 de alta velocidade, Fax 33.6Kbps, Ciclo Mensal Máximo: 20.000 páginas Resolução: 600 x 600 dpi, Velocidade: 25 ppm	Kyocera	ECOSYS FS-1025MF P	UND	06	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
3	IMPRESSORA monocromática para formatos A4, Velocidade de produçãoAté 40 páginas por minuto A4, Resolução 300 dpi, 600 dpi, 1200 dpi, Tempo de aquecimento 15 segundos segundos ou menos, Tempo para primeira impressão 6,4 segundos ou menos, Fonte de alimentação AC 220 ~ 240 V, 50/60 Hz, Ruído Impressão: 48.8 dB(A) LpAReady/Standbymode: Demasiado baixo para ser medido Sleepmode: Demasiado baixo para ser medido, Certificações fabricada de acordo com a norma de qualidade ISO 9001 e as orientações ambientais ISO14001., Capacidade de entrada Alimentador multi-funções para 100 folhas, 60-220 g/m2, A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Custom (70 x 148 – 216 x 356 mm) 250 folhas em tabuleiro universal, 60-163 g/m2, A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom(105 x 148 – 216 x 356 mm)., Capacidade máx. de entrada (com opções) 850 folhas, Unidade duplex, Funcionalidade duplex: Duplex standard suporta entre 60 a 163 g/m2, A4, A5, B5, Letter, Legal, Capacidade de saída 250 folhas com a face voltada para baixo, Interface USB 2.0 (Hi-Speed), USB Host Interface, Gigabit Ethernet. Garantia de 12 meses	Kyocera	ECOSYS P2040	UND	06	R\$ 3.680,00	R\$ 22.080,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

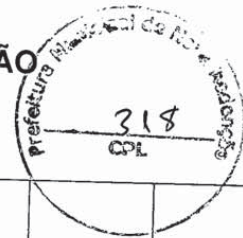


4	IMPRESSORA Laser Monocromática de 25 ppm, Ciclo Mensal Máximo: 15.000 páginas, Resolução: 600 x 600 dpi real, Velocidade: 25 ppm em A4 e 26 ppm em Carta., Impressora a Laser em rede, 251 folhas Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm), até 220 g/m via MPT, Padrão - Automático, Ethernet 10/100 e USB, GDI baseado no Host.	Kyocera	ECOSYS FS-1060DN	UND	05	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00
5	IMPRESSORA multifuncional, color cartucho de tinta, impressora, copiadora, scanner, wirelles, qualidade de impressao de alta resolução em colorido.	HP	DeskJet Ink Advanta ge 3786	UND	03	R\$ 1.148,00	R\$ 3.444,00
6	IMPRESSORA colorida Impressão direta a partir de smartphones, tablets ou dispositivos móveis. Impressão rápida - Até 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto a cores. Visor LCD - Tela de 1,44" para imprimir, copiar e digitalizar sem a necessidade de um PC., Software para edição de fotos incluso., Resolução de 5760 x 1440 dpi - Qualidade de impressão insuperável., Copie e digitalize com alta qualidade - Scanner de 48 bits e 1200 x 2400 dpi para ampliações de fotos e documentos, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Velocidade de impressão ISO: 9.2 ISO ppm em preto e 4,5 ISO ppm a cores, Paleta de tinta: Preto, ciano, magenta e amarelo, Informação de rendimento da tinta: 4000 páginas em preto ou 6500 páginas coloridas, Sistemas operacionais: Windows10, XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1 Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x,	EPSON	EcoTank L455	UND	03	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
7	IMPRESSORA Color Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), tamanho mínimo de gotícula de tinta, 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Informação de rendimento da tinta: 1 garrafa com tinta preta que rende até 4500 páginas; 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas.	EPSON	Ecotank L575	UND	005	R\$ 2.590,00	R\$ 12.950,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



8	<p>IMPRESSORA colorida, Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) e cabeça de impressão PrecisionCore 1S, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Área máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados, Velocidade de impressão: Preto 33 ppm / Colorido 20 ppm, Velocidade de impressão ISO: Preto 13,7 ppm ISO / Colorido 7,3 ppm ISO, Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Preto 6,5 ppm ISO / Colorido 4,5 ppm ISO, Paleta de tinta: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Configuração de tinta: 4 tanques de tintas individuais, Sistemas operacionais: Windows 10, Windows 8.x (32 bits, 64 bits), Windows 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista (32 bits, 64 bits), Windows XP SP3 (32 bits), Windows XP Professional x64 Edition, Windows Server 2012 R26, Windows Server 20126, Windows Server 2008 R26, Windows Server 2003 R26, Windows Server 20036, Mac OS X 10.6.x7.</p>	EPSON	Ecotank L565	UND	04	R\$ 3.980,00	R\$ 15.920,00
9	<p>MULTIFUNCIONAL wireless, com impressora, Copiadora, Scanner, Fax equipada com cartuchos de toner JetIntelligence, com despositivo para economizar energia. Imprima até 23 páginas por minuto, com a tecnologia Liga/Desliga automático, Imprima do iPhone® e iPad® com AirPrint®, que automaticamente dimensiona os trabalhos para o tamanho de papel correto, Imprima diretamente de seu dispositivo móvel para a impressora Wi-Fi Direct®—sem acessar a rede da empresa, Velocidade de impressão (preto e branco): normal: Até 23 ppm 12 Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 7,3 segundos 14 Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 10000 páginas 9 volume mensal de páginas recomendado 150 a 1.500 10, tecnologia de impressão Laser, qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi, FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi)Tecnologia de resolução HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Idiomas de impressão PCLmS URF PWG Monitor Tela de toque LCD de 2,7 polegadas (colorida), Velocidade do processador 600 MHz.Painel de controle: Tela de toque colorida de 3.0 polegadas , Velocidade do processador: 600 MHz , Memória padrão: 128 MB;</p>	HP	LaserJet Pro M132FW	UND	06	R\$ 2.464,00	R\$ 14.784,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

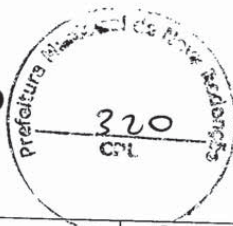


	Máximo: 128 MB.						
10	<p>IMPRESSORA Wireless (Conexão s/ fio, resolução FastRes600, HP FastRes1200 , capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct, Velocidade do processador: 600 MHz; Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.500; Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (laser, normal, fotográfico, áspero, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais; Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos personalizados das mídias 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja para 100 folhas; Painel de controle: LED de botão;</p>	HP	LaserJet Pro M104W Wireless	UND	02	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
11	<p>IMPRESSORA Laser para Ambientes de Negócios com Rede Wireless, Impressão Duplex e Alta Capacidade de Papel, Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel), 21,6 x 35,6 (ofício), Capacidade de Saída do Papel, 150 folhas, Tecnologia de Impressão, Laser Eletrofotográfico, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm), 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi), Até 1200 x 1200 dpi, Duplex, Sim, Capacidade da Bandeja de Papel, 520 folhas, Capacidade de Bandeja Adicional, 2 x 520 folhas, Capacidade da Bandeja Multiuso, 50 folhas, Interfaces Padrão, Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade do Driver da Impressora, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis, Emulações PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Impressão Segura, Volume Máximo de Ciclo Mensal 100.000 páginas, Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 100.000 páginas, Volume de Impressão Mensal comendado, 5.000 páginas, Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 7,5 segundos Memória Padrão .256 MB</p>	Brother	HL-L6202D W	UND	03	R\$ 2.242,50	R\$ 6.727,50

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

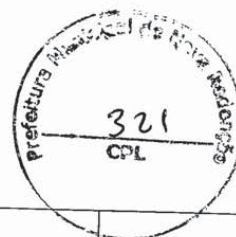


12	<p>MULTIFUNCIONAL Laser Compacto com Duplex Avançado e Rede Wireless, Impressão: Tecnologia de Impressão Laser eletrofotográfica, Memória Padrão 64 MB, Velocidade Máxima em Preto (ppm) (A4/Carta): 30ppm / 32ppm, Resolução (máxima) em dpi até 2400 x 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas, Interface de Rede Embutida Wireless e Ethernet, Emulação PCL6 & BR-Script3, Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas. Fax: Transmissão. Aproximadamente 2,5 segundos por página Memória de Páginas de Fax (máxima) até 500 páginas, Discagem Rápida / Discagem de Um Toque 200, Velocidade do Modem 33.6 Kbps, PC Fax Sim, Duplex Automático para Fax Sim.</p>	Brother	MFC-L2740D W	UND	03	R\$ 2.702,50	R\$ 8.107,50
13	<p>SCANNER de mesa duplex , Duplex, 40 PPM, ADF com 75 folhas SN 55018791, Marca sugerida Kodak ou similar com as mesmas especificações técnicas do Scanner Kodak I2420.</p>	Kodak	Kodak I2420	UND	02	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
14	<p>SCANNER de mesa, Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário 1500 por dia, Velocidade Máx. Digitalização 24 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner Até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica Até 600 x 600 dpi. Interface USB Direta, Interface Padrão USB 2.0, Garantia de 1 ano, Voltagem 110V, Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Velocidade Máx. Digitalização 24 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Tipo de Scanner CIS Duplo, Tamanho do Documento Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Interpolada Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza, 256 níveis, Profundidade de Cor 30 bits (entrada)/24 bits (saída) (colorido), CD-ROM (Windows® Software), Capacidade de Entrada de Papel, Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem</p>	Brother	ADS-2000e	UND	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



15	IMPRESSORA de etiquetas Desktop Acompanha um programa gratuito para criação dos layouts de etiquetas, onde pode-se facilmente imprimir textos, imagens / logotipos e código de barras (por exemplo: EAN-13, QR Code, etc). Garantia de 18 meses na impressora e 12 meses na cabeça de impressão, portas serialRS - 232 e USB 2.0, Velocidade de 3 pol/seg. Fabricação nacional, possui largura de impressão de 104 milímetros, resolução de 203 dpi, velocidade de impressõa de 75 milímetros por segundo, interface serial RS 232 e USB, rolo de ribbon em até 91m em cera, resina ou misto. rolo de etiquetas com 127 milímetro de diâmetro.	Elgin	L42	UND	01	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
16	IMPRESSORA Não Fiscal Termica com Serrilha e Guilhotina Usb, velocidade de impressão 300 mm/seg, garantia de 36 meses na impressora e 12 meses na cabeça térmica, conexão USB.	Elgin	19	UND	02	R\$ 997,00	R\$ 1.994,00
17	IMPRESSORA matriarcal Velocidade de até 390 cps, Fita com maior durabilidade da categoria, Até 4 milhões de caracteres, Conexão USB de alta velocidade (2.0). Tecnologia de impressão: 9 agulhas, serial, matricial, Direção de impressão: Modo de texto: impressão bidirecional, Velocidade de impressão ISO: Conjuntos de caractere: 13 versões padrão 15 conjuntos de caracteres internacionais 43 versões NLSP	EPSON	LX350 EDG	UND	02	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 155.677,00 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais.)							

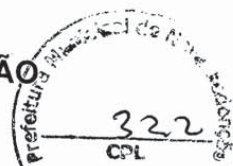
LOTE 03 PERIFERICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD E.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bobina com cabo de Rede blindado 4 pares, 8 vias, com comprimento de 50m	Multitoc	Cat5e	UND	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
2	Plug Conector Modular 8x8 Cat, 5 Conectores, Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto, Vias De Contato Em Bronze Fosforoso Com Camadas De Níquel E Ouro 50 garantia: 3 meses peso: 20 gramas.(pacote de 100 UND)	Multitoc	Cat6	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

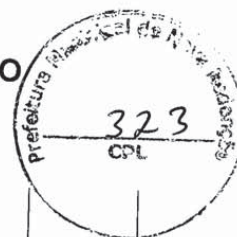


3	Roteador Wifi 150 mbps, Portas Wan:1, portas Lan:4, Conexão: Wireless, Voltagem: Bivolt. 12 meses de garantia.	D-link	Dir-610	UND	06	R\$ 134,00	R\$ 804,00
4	Roteador Wifi 300mbps C/ WDS + WPS, Quantidade de Antenas:2, Antena: 5dBi Fixa OMNI DIRECIONAL, Portas Wan: 1, portas Lan: 4, Conexão: Wireless, Voltagem: Bivolt. 12 meses de garantia.	D-link	Dir-615	UND	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
5	Roteador Alta Potencia 1000mw Wifi 300mbps, Quantidade de Antenas:2, Antena: 8 dBi (RP-SMA) externa destacáveis, Portas Wan:1, portas Lan:4, Conexão: Wireless, Voltagem: Bivolt. 12 meses de garantia.	Tp-link	Tl-wr841hp	UND	08	R\$ 234,00	R\$ 1.872,00
6	Adaptador Wireless 300Mb PCI, Interface: 32-bit PCI, Tipo de Antena: Omnidirecional, destacável (RP-SMA), Ganho de Antena: 2x2dBi, Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.400-2.4835GHz, Potência de Transmissão: <20dBm, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	TP-Link	TL-WN851ND	UND	16	R\$ 148,00	R\$ 2.368,00
7	Adaptador Receptor Wireless UsbWifi 600 Mbps, Compatível Com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.4ghz Ism Band (Industrial Scientific Medical), Canal 1-14 Canais (Seleção De Domínio Universal), Suporta 64/128bit Wep, Bem Como Criptografia Wpa/Wpa2 E Wpa-Psk/Wpa1-Psk, Suporta Windows 2000, Xp, Vista, Win7, Interface Do Host: Alta Velocidade Usb2.011, Antena De Ganho De 2dbi. Itens Inclusos: 01 Adaptador Usb Wireless, 01 Antena 2dbi, 01 Cd De Instalação.	Chipset Ralink	Rt5370	UND	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
8	Fonte Carregador Universal Notebook 90W 8 Pinos Bivolt.	Mox	MO-LC1	UND	06	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
9	Fonte para microcomputador 500 w Atx5850 24 p Sata C/ Cabo Preto, largura (bruto) [m]: 0.345, Profundidade (bruto) [m]:0.645, Altura (bruto) [m]: 0.19, Pinos Fonte: 24 , Tensão de Entrada: Bivolt 115v/220v, Ventilador: 120mm. 12 meses de garantia.	Gamema x	ATX5850 W	UND	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



10	Alicate de crimpagem, cortador e decapador Utilizados na conexão em cabos, os plugs 6x2, 6x4, 6x6 e 8x8, Dimensões aproximadas da embalagem: 28 x 12 x 13 cm, Alicate com catraca. Garantia 3 meses.	Multitoc	MUAL0568		04	R\$ 84,00	R\$ 336,00
11	Pen Drive USB 3.1 8gb Metal – Dt50/8gb	Kingston	Datatraveler	UND	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
12	Pen Drive USB 3.0 16gb - Dtig4/16gb	Kingston	Datatraveler	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
13	Pen Drive USB 3.1 32gb Dt50/32gb	Kingston	Datatraveler	UND	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
14	HD Externo Portátil WD Elements 1TB USB 3.0, Velocidade de Transferência de Dados: 5GB/s.	Western Digital	Western Digital Elements 1TB	UND	04	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
15	Cartão de Memória, 6gb Classe 4 C/ Adaptador - Sdc4/16gb	Kingston	Kingston Micro SD	und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
16	Cartão de Memoria, SD 64gb Classe 10 S/ Adaptador - Sdc10g2/64gbsp	Kingston	Kingston Micro SD	UND	06	R\$ 158,00	R\$ 948,00
17	Teclado para microcomputador USB, ABNT2, 107 teclas com fio. Fabricação nacional. Garantia mínima 12 meses.	Multilaser	TC143	UND	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
18	Mause óptico USB 800 DPI, 2 botões, Scrool com fio resistente fabricação nacional. Garantia mínima 12 meses.	Logitech	M105 - preto	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
19	BATERIA para placa mãe 3.0 V	Elgin	CR2025	UND	12	R\$ 29,80	R\$ 357,60
20	BATERIA, de lithium, 3 volts, ref CR-2032.	Elgin	Cr2032	UND	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
21	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA – 0,5W R.M.S x 2 – estéreo, usb, compatível c/ Pc, notebook, Ipod, MP3 e dispositivos USB, não requer alimentação externa - plug & play conector USB. Windows 98 / 00 / ME Vista/ XP e 7. Garantia mínima de seis meses.	Multilaser	Sp044	PR	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-55



Valor Total 29.182,60 (Vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

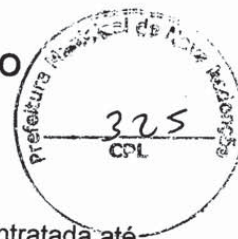
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. nascer do Sol, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-55



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

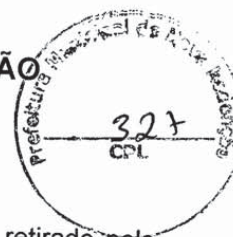


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65



4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

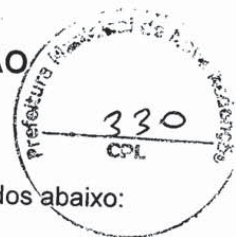
c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços N° 016/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2018 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção, Ba, 04 de junho de 2018.


GUILMA RITA DE CASSIA GÖTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeito Municipal


RAIMUNDA TELES DE SOUZA – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Guilina barneiro dos santos
CFP nº 02953191509

Nome: Ripsilva
CFP nº 97045098553

07.100.115/0001-057
Insc. Estadual 65.135.534
Raimunda Teles de Souza ME
Avenida Andaraí, 46, centro
Nova Redenção - Ba

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

O **Município de Nova Redenção** – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliado à Faz. Gameleira, nesta cidade, e **JAILTON SUFIA PINA - ME**, CNPJ Nº 24.940.266/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Jailton Sufia Pina portador da cédula de identidade 0454722036 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 469.558.105-10, doravante denominado **DETENTOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios com o escopo de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 01 – LEITES

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ, integral, para lactantes, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução vigente da ANVISA/MS, registro no Ministério da Saúde	PC	Italac	2500	R\$5,50	R\$13.750,00
2	LEITE EM PÓ, embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução vigente da ANVISA/MS, registro no Ministério da Saúde	PC	Italac	3000	R\$6,50	R\$19.500,00
3	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com mínimo 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	Italac	150	R\$3,50	R\$525,00
4	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa.	UND	Bom Côco	150	R\$4,50	R\$675,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



5	LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré maturados. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém nascidos baixo peso. Lata com 400gr	LT	Nestlé	350	R\$19,50	R\$6.825,00
6	LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	Nestlé	500	R\$29,00	R\$14.500,00
7	LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil para alimentação de lactentes até 6 meses, enriquecido com ferro. Contém DHA e ARA. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	Nestlé	500	R\$39,00	R\$19.500,00

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$75.275,00 (setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)

LOTE 02 – POLPA DE FRUTAS

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	POLPA DE FRUTA, natural, sabores variados. Embalagem com no mínimo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Doce Mel	1500	R\$19,40	R\$29.100,00

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

LOTE 04 – OVOS

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OVO, tamanho médio, peso 42g cada, origem galinha, características adicionais brancos e com ausência de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	DZ	Flora	2500	R\$7,00	R\$17.500,00

VALOR TOTAL LOTE 4: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

LOTE 05 – IOGURTE

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IOGURTE, natural, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem com no mínimo 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto	LT	Vitogurte	500	R\$9,40	R\$4.700,00

2

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL LOTE 5: R\$4.700,00 (quatro cinco mil e setecentos reais)

LOTE 07 – DOCES

Nº. DE ORDEM	Descrição resumida	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pirulito, tamanho médio, sabores sortidos. Embalagem pacote contendo 100 unidades. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	PCT	Aladim	200	R\$9,80	R\$1.960,00
2	Pirulito lasca boca, sabores sortidos. Embalagem pacote contendo 100 unidades. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	PCT	Erlan	200	R\$11,00	R\$2.200,00
3	Bala, sabores variados (macia) embalagem pacote contendo 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	PCT	Cofirma	200	R\$6,00	R\$1.200,00
4	Bombom de chocolates sortidos caixa contendo 300gr em tamanho pequeno. Com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	CX	Garoto	400	R\$15,00	R\$6.000,00

VALOR TOTAL LOTE 7: R\$11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais)

LOTE 09 – CARNES

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACON - embalagem com dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	Seara	100	R\$22,00	R\$2.200,00
2	CARNE, bovina, do sol, contra filé. Embalagem, em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância	KG	Jerked Beef	500	R\$23,00	R\$11.500,00

3

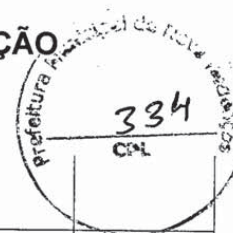
Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



	Sanitária nº5504/99 e Resolução RDC nº13 de 02/01/2001.					
3	CARNE, bovina, sem osso, de primeira, resfriada, magra. Embalagem, em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº5504/99 e Resolução RDC nº13 de 02/01/2001.	KG	Big Carnes	500	R\$23,00	R\$11.500,00
4	CARNE, bovina moída, de segunda, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico.	KG	Pif Paf	250	R\$18,00	R\$4.500,00
5	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	KG	Jerked Beef	250	R\$27,00	R\$6.750,00
6	CARNE, bovina, de segunda, acém sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico.	KG	Big Carnes	500	R\$19,00	R\$9.500,00
7	Coxa e sobrecoxa, de frango, congelado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	Sadia	1500	R\$9,50	R\$14.250,00
8	Frango congelado inteiro, sem tempero, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	KG	Seara	3000	R\$9,50	R\$28.500,00
9	Filé de frango, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura,	KG	Seara	1500	R\$15,40	R\$23.100,00

[Handwritten signature]
4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



	DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.					
10	Linguiça, para feijão embalagem com dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	Seara	250	R\$19,50	R\$4.875,00
11	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína. Embalagem a vácuo, em plástico transparente, contendo 2,5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/ vigilância sanitária n. 5504/99.	PC	Seara	250	R\$47,00	R\$11.750,00
12	Mortadela, de embutido de frango embalagem com dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	Pif Paf	250	R\$10,00	R\$2.500,00
13	Mortadela, suína 3,500gr embalagem com dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente	UND	Pif Paf	100	R\$32,00	R\$3.200,00
14	Peito, de frango, com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	Seara	850	R\$9,50	R\$8.075,00
15	Peixe, (bacalhau). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	KG	Pif Paf	500	R\$29,00	R\$14.500,00

[Handwritten signature] 5

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



16	Peixe, corvina. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99.	KG	Peixe Vivo Pescados	200	R\$19,00	R\$3.800,00
17	Presunto, de carne suína cozida. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	Perdigão	250	R\$20,00	R\$5.000,00
18	Queijo tipo mussarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	Dvaca	250	R\$31,00	R\$7.750,00
19	Salsicha, para hot-dog, congelado. Embalagem, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária nº5504/99 e resolução RDC nº13 de 02/01/2001.	KG	Seara	250	R\$10,00	R\$2.500,00

VALOR TOTAL LOTE 9: R\$175.750,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTES 1, 2, 4, 5, 7 e 9): R\$296.185,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e cinco reais)

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento/execução dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio,

  6

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

337

dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção - Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

338

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços ora licitados deverá ser realizada conforme estipulados **no item 1.10 do Termo de Referência do edital**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviços emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

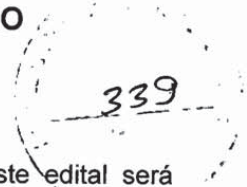
4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento/serviços expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento/execução indicado na ordem de compra/serviços nos prazos estabelecidos no edital de convocação.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

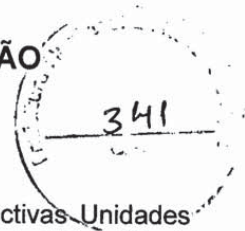
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou no fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

12

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

343

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

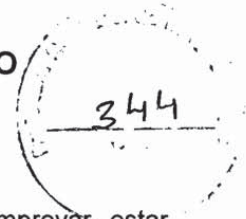
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços N° 017/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



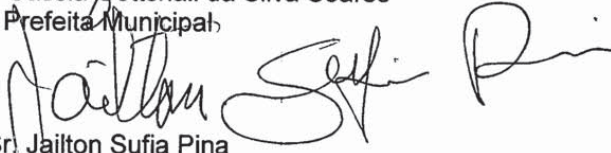
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

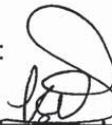


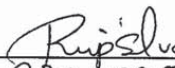
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 27 de junho de 2018.


Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares
Prefeita Municipal


Sr. Jailton Sufia Pina
JAILTON SUFIA PINA - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: 
Nome: _____
CFP nº 011059305-47

Nome: 
CFP nº 97045098553

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares, brasileira, casada, portadora do RG nº 02297857-78 SSP/BA, e CPF nº 700.725.585-04 residente e domiciliada à Faz. Gameleira, Zona Rural de Nova Redenção, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **HONORIO NUNES TOMAZ 02409854516**, estabelecida no Largo Joaquim Jose dos Santos s/nº, CNPJ nº 27.118.196/0001-70, neste ato representada pelo Sr Honório Nunes Tomaz, portador da carteira de identidade RG nº 11.779.782-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.098.545-16, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento de Refeições com o escopo de suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 01 REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE CONTENDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Refeições contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de guarnição (Massa, Tubérculo, ou Legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho) 2 tipos de carnes (Frango, Carne suína ou Bovina, Peixe), Salada com 2 tipos de verduras (variadas).	KG	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
2	Refrigerante lata (mínimo 02 (duas) variedades - de primeira linha, normal, diet/zero) - contendo 350 ml;	LT	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
3	Suco de fruta com água natural ou de polpa, com no mínimo 03 (três) variedades (sugestão: graviola, pinha, goiaba, kiwi, laranja, pera, pêssego, tangerina ponkan, abacaxi, acerola, caju, maracujá, cupuaçu) - contendo 400 ml.	CP	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$73.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: **R\$73.000,00** (setenta e três mil reais)

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de

1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos/realização dos serviços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

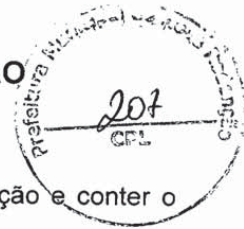
3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até 03 (três) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

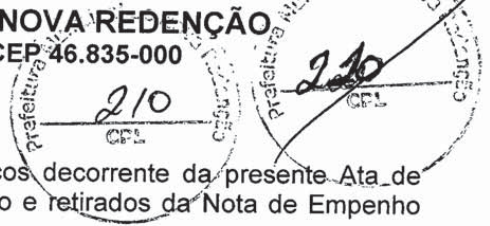
CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (**ou instrumento equivalente**) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

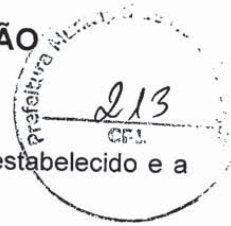
9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 019/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2018 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 04 de julho de 2018

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

HONORIO NUNES TOMAZ 02409854516
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CFP nº 011059105-47

27.118.196/0001-701

HONORIO NUNES TOMAZ

Av. Andaraí s/n°
Centro - CEP 46 835-000
Nova Redenção - BA

Nome:

CFP nº 019.531.915-09

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2018



O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares, brasileira, casada, portadora do RG nº 02297857-78 SSP/BA, e CPF nº 700.725.585-04 residente e domiciliada à Faz. Gameleira, Zona Rural de Nova Redenção, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GILSON SILVA AS TELES DE NOVA REDENCAO – ME**, estabelecida no Largo Joaquim Jose dos Santos, nº 103, CNPJ nº 27.606.849/0001-60, neste ato representada pelo Sr Gilson Silva Sa Teles, portador da carteira de identidade RG nº 0848690460 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 003.564.525-30, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento de Refeições com o escopo de suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 02 REFEIÇÃO TIPO MARMITEX CONTENDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Marmitex tamanho Grande nº 09, com peso estimado entre 850 e 900gr, contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de guarnição (Massa, Tubérculo, ou Legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho) 2 tipos de carnes (Frango, Carne suína ou Bovina, Peixe), Salada em embalagem separada entre 200 e 220gr com 2 tipos de verduras (variadas).	UND	3000	R\$18,50	R\$55.500,00
2	Refrigerante lata (mínimo 02 (duas) variedades - de primeira linha, normal, diet/zero) - contendo 350 ml;	UND	1500	R\$4,00	R\$6.000,00
3	Suco de fruta com água natural ou de polpa, com no mínimo 03 (três) variedades (sugestão: graviola, pinha, goiaba, kiwi, laranja, pera, pêsego, tangerina ponkan, abacaxi, acerola, caju, maracujá, cupuaçu) - contendo 400 ml.	COPO	1500	R\$5,00	R\$7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (sessenta e nove mil reais)					R\$69.000,00

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de

1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos/realização dos serviços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo


 2

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até 03 (três) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

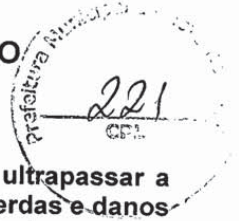
c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

6

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

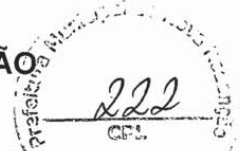
7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (**ou instrumento equivalente**) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 019/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2018 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 04 de julho de 2018

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSBALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

GILSON SILVA AS TELES DE NOVA REDENÇÃO - ME
Empresa D. 27.606.849/0001-60

Gilson Silva Sá Teles de
Nova Redenção - ME
Lrg. Joaquim José dos Santos, 103
Centro CEP: 46.835-000
Nova Redenção - BA

Testemunhas:

Nome:
CFP nº 011059105-47

Nome: Gelsina Barrioso Santos
CFP nº 019.531.915-09

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

57.808.849/0001-80
Gleison Silva Sá Teles de
Nova Redenção - ME
Lig. Jordana José dos Santos 103
Centro CEP: 48.835-000
Nova Redenção - BA

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliado à Faz. Gameleira, nesta cidade, e a empresa **GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENCAO – ME**, estabelecida No Largo Joaquim Jose dos Santos, nº 103 Centro Nova Redenção - BA, CNPJ nº27.606.849/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a) Gilson Silva Sá Teles, portador da carteira de identidade RG nº 0848690460 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 003.564.525 30, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Hospedagem no Município de Nova Redenção, com o escopo de suprir às demandas das diversas Secretarias do Município, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e anexos, conforme abaixo:

LOTE 01 - APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO

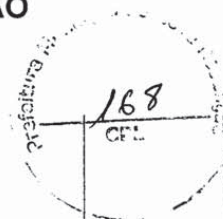
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	HOSPEDAGEM, em hotel de Nova Redenção. Apartamento Duplo, com ar condicionado; Quarto com dimensão mínima de 5x3,5 m²; Camas de solteiro com no mínimo 0,80 cm de largura, tipo Box; Sistema de telefonia interna, através de ramais; Mesa de trabalho com ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional com controle remoto; Mini refrigerador (Frigobar); Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guardar roupas; Banheiro; Acesso Individual por quarto ou em sala específica. Incluindo café da manhã.	DI	300	R\$125,00	R\$37.500,00
2	HOSPEDAGEM, em hotel de Nova Redenção. Apartamento Single, com ar condicionado; Quarto com dimensão mínima de 6,6 m²; Cama de solteiro com no mínimo 0,80 cm de largura, tipo Box; Sistema de telefonia interna, através de ramais; Mesa de trabalho com ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional com controle remoto; Mini refrigerador (Frigobar); Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guardar roupas; Banheiro; Acesso Individual por quarto ou em sala	DI	100	R\$75,00	R\$7.500,00

J 1
G. Soares

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



específica. Incluindo café da manhã.				
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (Quarenta e cinco mil reais)				R\$45.000,00

LOTE 02 - APARTAMENTOS COM VENTILADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	HOSPEDAGEM, em hotel de Nova Redenção. Apartamento Duplo, com ventilador; Quarto com dimensão mínima de 5x3,5 m ² ; Cama(s) de solteiro com no mínimo 0,80 cm de largura; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guardar roupas; Banheiro; Acesso Individual por quarto ou em sala específica. Incluindo café da manhã.	DI	400	R\$70,00	R\$28.000,00
2	HOSPEDAGEM, em hotel de Nova Redenção. Apartamento Single, com ventilador; Quarto com dimensão mínima de 6,6, m ² ; Cama de solteiro com no mínimo 0,80 cm de largura; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guardar roupas; Banheiro; Acesso Individual por quarto ou em sala específica. Incluindo café da manhã.	DI	120	R\$40,00	R\$4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (trinta e dois mil e oitocentos reais)					R\$32.800,00

LOTE 03 - APARTAMENTO SIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	HOSPEDAGEM, em hotel de Nova Redenção. Apartamento Duplo, Quarto com dimensão mínima de 03 m ² ; Cama(s) de solteiro com no mínimo 0,80 cm de largura; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guardar roupas; Banheiro; Acesso Individual por quarto ou em sala específica. Incluindo café da manhã.	DI	200	R\$35,00	R\$7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (sete mil reais)					R\$7.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$84.800,00**(oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

S 2

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante medição, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente.

3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

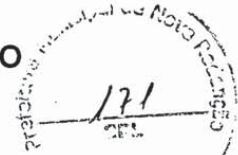
4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou

4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

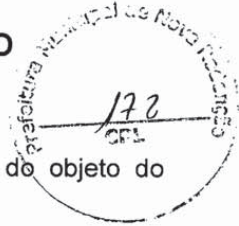
5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº

6

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

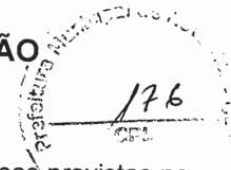
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços N° 020/2018

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andaraí – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

10

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção, BA 04 de julho de 2018.

[Signature]
GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

[Signature]
GILSON SILVA SA TELES DE NOVA REDENÇÃO - ME
Empresa Detentora nº 27.606.849/0001-60

Testemunhas:

Nome: *[Signature]*
CFP nº 011059305-27

Gilson Silva Sá Teles de
Nova Redenção - ME
Lrg. Joaquim José dos Santos, 103
Centro CEP: 46.835-000
Nova Redenção - BA

Nome: *Wendry faccena maldos Becker*
CFP nº 004.24885-06

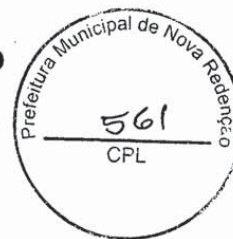
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

02-10001048.008.001-00
Olson Silva Sá Teles de
Nova Redenção - ME
Rua. Padua José dos Santos, 103
Centro CEP: 46.932-000
Nova Redenção - BA

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliado à Faz. Gameleira, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua São José, nº 51, Galpão, Pirajá, Salvador- BA CNPJ nº 05.780.395/0001-06, neste ato representada pelo Sr(a) Victor Daltro Alves, portador da carteira de identidade RG nº 1143669347, inscrito no CPF sob o nº 031.676.165-63, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA, conforme abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS						
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCTS C/100	50	PACOTES	THEOTO	R\$ 5,86	R\$ 293,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, LITRO	100	CAIXAS	VIC PHARMA	R\$ 6,67	R\$ 667,00
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE, LIVRE DE MINERAIS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	30	GALÕES	KOP DO BRASIL	R\$ 11,30	R\$ 339,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	500	FRASCO	FARMACE	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	7000	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA	2000	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,36	R\$ 720,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	300	FRASCO	FARMACE	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
8	ÁLCOOL 70° GL, LITRO	400	LITROS	FLAMAGEL	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
9	ÁLCOOL ABSOLUTO 99.8 ° GL, LITRO	300	LITROS	FLAMAGEL	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00
10	ÁLCOOL IODADO 0,5%, LITRO	100	LITROS	KOP DO BRASIL	R\$ 9,60	R\$ 960,00
11	ÁLCOOL A 96	100		CICLOFARMA	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
12	ÁLGODÃO HIDRÓFILO 500 G	200	ROLO	NATHALYA	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
13	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, TIPO MANGUEIRA, DE LATEX, RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, Nº 200	5	PACOTES	LEMGRUBER	R\$ 48,00	R\$ 240,00
14	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, TIPO MANGUEIRA, DE SILICONE, RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, Nº 204	5	PACOTES	LEMGRUBER	R\$ 96,00	R\$ 480,00
15	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTES, NA COR AMARELA CONTENDO A SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	100	UNIDADE	DESCARBOX	R\$ 7,08	R\$ 708,00
16	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTES, NA COR AMARELA CONTENDO A SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE	300	UNIDADE	DESCARBOX	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00

[Handwritten signature]
 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



	20 LITROS					
17	DERGEMANTE P/MÃOS – GALÃO 1000 ML	100	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
18	ÉTER ETÍLICO 50 %, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE COR ESCURA, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 1000 ML	100	LITROS	RIOQUIMICA	R\$ 53,52	R\$ 5.352,00
19	GLUTARALDEÍDO, 20MG/ML, SOLUÇÃO, GALÃO DE 5 LITROS	30	GALÕES	CINORD	R\$ 98,80	R\$ 2.964,00
20	IODOPOLIVIDONA 10% (PVPI), SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO, FRASCO EM 1 LITRO	100	LITROS	RIOQUIMICA	R\$ 31,92	R\$ 3.192,00
21	IODOPOLIVIDONA 10% (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, USO TÓPICO, FRASCO DE 1 LITRO.	100	LITROS	RIOQUIMICA	R\$ 32,44	R\$ 3.244,00
TOTAL						R\$ 44.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 4 – FIOS E LÂMINAS						
N.	MATERIAL	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIO PARA SUTURA CROMADO, CATGUT, Nº 2-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	TECHNOFIO	R\$ 106,14	R\$ 3.184,20
2	FIO PARA SUTURA CROMADO, CATGUT, Nº 3-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	70	CAIXAS	TECHNOFIO	R\$ 106,14	R\$ 7.429,80
3	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
4	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 1-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
5	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 2-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
6	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 3-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
7	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 4-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
8	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 5-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
9	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 6-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	PROCARE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
10	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, Nº 2-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	TECHNOFIO	R\$ 105,25	R\$ 3.157,50
11	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, Nº 3-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	TECHNOFIO	R\$ 105,25	R\$ 3.157,50
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXAS	CIRUTI	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXAS	CIRUTI	R\$ 30,80	R\$ 924,00
14	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, EMBALAGEM, CAIXA 50 UNIDADES	60	CAIXAS	SOLIDOR	R\$ 7,65	R\$ 459,00
TOTAL						R\$ 27.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 5 - DESCARTÁVEIS E ORTOPÉDICOS						
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	200	ROLO	NATHALYA	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	PACOTES	ORTOFEN	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
3	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	PACOTES	ORTOFEN	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
4	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	300	PACOTES	ORTOFEN	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
5	ATADURA DE CREPOM 10 CM, COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	2000	PACOTES	MB TEXTIL	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
6	ATADURA DE CREPOM 15 CM, COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	2000	PACOTES	MB TEXTIL	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00
7	ATADURA DE CREPOM 20 CM, COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	1000	PACOTES	MB TEXTIL	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00

[Handwritten signature] 2

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



8	ATADURA GESSADA, 10CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	50	PACOTES	ORTOFLEX	R\$ 48,65	R\$ 2.432,50
9	ATADURA GESSADA, 15CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	50	PACOTES	ORTOFLEX	R\$ 71,83	R\$ 3.591,50
10	ATADURA GESSADA, 20CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	50	PACOTES	ORTOFLEX	R\$ 71,83	R\$ 3.591,50
11	AVENTAL TNT – MANGA LONGA COM ELASTICO PACOTEC/10	100	PACOTES	JARC	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
12	AVENTAL TNT- MANGA CURTA PACOTE C/10	100	PACOTES	JARC	R\$ 21,62	R\$ 2.162,00
13	COLETOR DE URINA INFANTIL, TIPO SACO, ESTÉRIL, FEMININO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PACOTES	CPL	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
14	COLETOR DE URINA INFANTIL, TIPO SACO, ESTÉRIL, MASCULINO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PACOTES	CPL	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
	COLETOR UNIVERSAL, TIPO COPO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 80 ML, ACOMPANHANDO PALETA PLÁSTICA PARA MANUSEIO.	500	UNIDADE	CRAL	R\$ 0,48	R\$ 240,00
16	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS/ CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	3000	PACOTES	MB TEXTIL	R\$ 17,23	R\$ 51.690,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
18	ESPARADRAPO MICROPOROSO, ANTI-ALÉRGICO, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL NO TAMANHO DE 5 CM X 4,5 M.	300	UNIDADE	MISSNER	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
19	ESPÁTULA DE AYRE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	600	PACOTES	THEOTO	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
20	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, COM DIMENSÕES 19 MM X 50 M.	300	UNIDADE	MISSNER	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
21	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19MM X 30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	200	UNIDADE	MEDSTERIL	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
22	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES DE 70 CM X 50 M.	2000	ROLOS	SO PAPEL	R\$ 10,77	R\$ 21.540,00
23	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	300	UNIDADE	JARC	R\$ 1,43	R\$ 429,00
24	LUGOL 2%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	LITROS	CROMOLINE	R\$ 82,80	R\$ 8.280,00
25	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	300	PARES	SUPERMAX	R\$ 2,02	R\$ 606,00
26	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	300	PARES	SUPERMAX	R\$ 2,02	R\$ 606,00
27	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CAIXAS	SUPERMAX	R\$ 29,39	R\$ 5.878,00
28	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	350	CAIXAS	SUPERMAX	R\$ 29,39	R\$ 10.286,50
29	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXAS	SUPERMAX	R\$ 29,39	R\$ 2.939,00
30	LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXAS	DESCARPACK	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
31	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 06 CM DE LARGURA	100	ROLOS	ORTOFEN	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
32	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 10 CM	100	ROLOS	ORTOFEN	R\$ 23,81	R\$ 2.381,00

[Handwritten signature] 3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	DE LARGURA MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 12 CM DE LARGURA	100	ROLOS	ORTOFEN	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
34	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	120	CAIXAS	SKY	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	50	UNIDADE	NS	R\$ 18,40	R\$ 920,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	UNIDADE	NS	R\$ 18,40	R\$ 920,00
37	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL, COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM "V", APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL (TIPO CLAMP UMBILICAL).	100	UNIDADE	HEALTH MED	R\$ 0,69	R\$ 69,00
38	PROPÉ DESCARTÁVEL, SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	100	PACOTES	SKY	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100	200	PACOTES	SKY	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
TOTAL						R\$ 230.900,00

VALOR TOTAL DO LOTES: R\$ 230.900,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 6 - DESCARTÁVEIS E ORTOPÉDICOS						
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA PUNÇÃO CAPILAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DA QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA, REUTILIZADA, COM LÂMINA PERFURANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, MECANISMO DE LANCETADOR AUTOMÁTICO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E/OU MATERIAL COMPATÍVEL.	5000	FRASCO	G-TECH	R\$ 0,26	R\$ 0,26
3	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, FRASCO COM 50 UNIDADES.	200	TOTAL	ONCALL PLUS	R\$ 36,00	R\$ 35,00
TOTAL						R\$ 8.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 09 - MATERIAL ODONTOLOGIA						
ITEM	MATERIAL - ODONTOLOGIA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cureta Gracey nº 5-6 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
2	Cureta Gracey nº 7-8 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
3	Cureta Gracey nº 11-12 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
4	Cureta Gracey nº 13-14 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
5	Foice ponta Morse 0-00 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
6	Enxada McCall nº 4-8 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
7	Enxada McCall nº 7-9 Trinity, Millennium	16	UNIDADE	MILLENNIUM	R\$ 11,22	R\$ 179,52
8	1 Pedra p/ afiar Arkansas	8	UNIDADE	IODONTEC	R\$ 16,83	R\$ 134,64
9	Sonda Periodontal Willians	16	UNIDADE	PRATA	R\$ 16,83	R\$ 269,28
10	Sonda P/ Furca Willians	16	UNIDADE	PRATA	R\$ 16,83	R\$ 269,28
11	Escova Dentária grande Macromodelo kit	4	UNIDADE	DEXPRESS	R\$ 46,75	R\$ 187,00
12	Amalgamador	4	UNIDADE	ECEL	R\$ 878,90	R\$ 3.515,60
13	Porta algodao aluminio	4	UNIDADE	FAVA	R\$ 72,93	R\$ 291,72
14	Ports gazes aluminio	4	UNIDADE	FAVA	R\$ 72,93	R\$ 291,72

[Handwritten signature] 4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



15	Ultrassom	4	UNIDADE	KONDENTEC	R\$ 2.561,90	R\$ 10.247,60
16	Esfignomanômetro (aparelho de Pressão)	4	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 71,06	R\$ 284,24
17	Estetoscópio	4	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 14,96	R\$ 59,84
18	Lupa ou Lente de Aumento com moldura	4	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 11,22	R\$ 44,88
19	Cartelas Plásticas p/ montar Radiografias	1200	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
20	Posicionador para técnica Radiográfica "Paralelismo"	4	UNIDADE	PRISMA	R\$ 224,40	R\$ 897,60
21	Jaleco branco	4	UNIDADE	SKY	R\$ 35,53	R\$ 142,12
22	Caixa para revelar radiografia	4	UNIDADE	BIOTRON	R\$ 222,53	R\$ 890,12
23	Afastador de Minesota – Ref QD 150-14	4	UNIDADE	FAVA	R\$ 16,83	R\$ 67,32
24	Afastador Plástico para Fotografia Intra-Oral	16	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 14,96	R\$ 239,36
25	Cabo de Bisturi nº 3	16	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 149,60
26	Jogo de Fórceps nºs 1, 17, 18L, 18R, 150, 151, 69, 65, 16	12	UNIDADE	TRINKS	R\$ 84,15	R\$ 1.009,80
	Jogo de Alavancas de Seldin - Ref. QD 405-20 (1L) QD 405-21 (1R) e QD 405-22 (2)	12	UNIDADE	SAME	R\$ 18,70	R\$ 224,40
28	Alavanca Apical Reta - Ref. QD 401-21 (301)	32	UNIDADE	SAME	R\$ 18,70	R\$ 598,40
29	Cureta Alveolar nº 85 (Cureta de Lucas) Ref 10955	16	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 11,22	R\$ 179,52
30	Lima p/ Osso Ref. 11850	16	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 39,27	R\$ 628,32
31	Osteótomo (Alveolótomo) ou Pinça Goiva QD 145-15	16	UNIDADE	SAME	R\$ 91,63	R\$ 1.466,08
32	Pinça de Adson p/ Sutura QC 368-12	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 14,96	R\$ 478,72
33	Pinça Hemostática Curva	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 46,75	R\$ 1.496,00
34	Pinça Hemostática Reta	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 46,75	R\$ 1.496,00
35	Porta Agulha – Mayo Hegar – 16 cm (Ponta de Widia) QW400-17	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 374,00	R\$ 11.968,00
36	Tesoura Cirúrgica Íris Reta - Pequena	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 16,83	R\$ 538,56
37	Grampo para isolamento nº 26	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
38	Grampo para isolamento nº W8 A	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
39	Grampo para isolamento nº 204	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
40	Grampo para isolamento nº 209	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
	Grampo para isolamento nº 212L MODIFICADO	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
	Grampo para isolamento nº 212R MODIFICADO	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
43	Grampo para isolamento nº 203	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
44	Grampo para isolamento nº 200	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
45	Grampo para isolamento nº 00	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
46	Grampo para isolamento nº 201	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
47	Grampo para isolamento nº 205	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
48	Grampo para isolamento nº 206	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
49	Grampo para isolamento nº 208	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
50	Grampo para isolamento nº 210	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
51	Grampo para isolamento nº 211	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
52	Grampo para isolamento nº 13A	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
53	Grampo para isolamento nº W2 A	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
54	Grampo para isolamento nº 212	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
55	Grampo para isolamento nº 12A	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83

A *9 5*

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



56	Grampo para isolamento nº 14	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
57	Grampo para isolamento nº 209	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
58	Grampo para isolamento nº 0	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
59	Grampo para isolamento nº 27	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
60	Grampo para isolamento nº 2ª	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
61	Grampo para isolamento nº W4	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
62	Grampo para isolamento nº S1	1	UNIDADE	PRISMA	R\$ 16,83	R\$ 16,83
63	Sugadores descartáveis	800	PACOTE	W.A	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
64	Abridor de Boca de acrílico – Spandex	16	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 14,96	R\$ 239,36
65	Caixa de microbrush	200	UNIDADE	ANGELUS	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
66	Rolo de Papel Toalha 30	120	PACOTE	DONNA	R\$ 7,48	R\$ 897,60
67	caixa plástica com divisões e tampa.	16	CAIXA	PARAMONT	R\$ 63,58	R\$ 1.017,28
	Broca Tronca Cônica D2 (2134, 3195)	12	UNIDADE	FAVA	R\$ 2,24	R\$ 26,88
69	Jogo de Curetas Goldman – fox (nº 2, 3, 4)	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 33,66	R\$ 403,92
70	Cuba Inox (pequena)	16	UNIDADE	FAVA	R\$ 22,44	R\$ 359,04
71	Sugador Metálico de bico fino	16	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 16,83	R\$ 269,28
72	Espátula free (destaca periósteeo de ponta fina)	16	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 29,92	R\$ 478,72
73	Avental para paciente	16	UNIDADE	JON	R\$ 14,96	R\$ 239,36
74	Caixa alumínio perfurada grande	12	UNIDADE	FAVA	R\$ 33,66	R\$ 403,92
75	Caixa alumínio perfurada media	12	UNIDADE	FAVA	R\$ 44,88	R\$ 538,56
76	Caixa alumínio perfurada pequena	12	UNIDADE	FAVA	R\$ 82,28	R\$ 987,36
77	Escova para limpar materiais	12	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 7,48	R\$ 89,76
78	Espatula para inserção de resina composta Thompson nº 02 e nº 06(01 de cada)	4	UNIDADE	ICE	R\$ 65,45	R\$ 261,80
79	Espátula para inserção de resina composta Duflex	4	UNIDADE	DUFLEX	R\$ 63,58	R\$ 254,32
80	Pasta para polimento Fotogloss ou Poligloss	4	UNIDADE	TDV	R\$ 54,23	R\$ 216,92
81	Aparelho Fotopolimerizador de Resina Composta – LED	4	UNIDADE	KONDENTEC	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
	Óculos de proteção para resina composta na cor Âmbar	6	UNIDADE	UVEX	R\$ 6,55	R\$ 39,30
83	Escova para lavar mãos (Degermação)	12	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 7,48	R\$ 89,76
84	Rolopac	40	UNIDADE	ROLOPAC	R\$ 57,97	R\$ 2.318,80
85	Pacote de saquinho de lixo 10 litros leitosa	24	PACOTE	XTRAFORTE	R\$ 20,57	R\$ 493,68
86	Escovinha para lavar instrumental	12	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 7,48	R\$ 89,76
87	Caixa de luvas plásticas (sobre-luvas) -aquelas usadas para tintura de cabelo	40	UNIDADE	VOLK	R\$ 9,35	R\$ 374,00
88	Par de luvas de borracha grossas (limpeza de instrumentais)	12	UNIDADE	VOLK	R\$ 11,22	R\$ 134,64
89	Escavador duplo nº 17	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 112,20
90	Escavador duplo de dentina nº 05	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 112,20
91	Escavador duplo de dentina nº 11 ½	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 112,20
92	Espelho bucal plano nº 05	32	UNIDADE	ORTO CENTRAL	R\$ 3,55	R\$ 113,60
93	Cabo para espelho nº 25	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 3,55	R\$ 113,60
94	0-Pinça para algodão nº 317	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 299,20
95	Sonda Exploradora Dupla (ou explorador) nº 05	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 299,20

J g 6

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



96	Aplicador duplo de Hidróxido de Cálcio (Porta Dycal)	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
97	Potes Dappen de Vidro	16	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 3,55	R\$ 56,80
98	Espátula para cimento nº 24	20	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,25	R\$ 185,00
99	Espátula de inserção nº 01 -	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 299,20
100	Seringa Carpule para anestésias – OBS: Com dispositivo de aspiração –	32	UNIDADE	PREV-DENT	R\$ 26,18	R\$ 837,76
101	Bandejas inox com separação para 6 instrumentais	60	UNIDADE	FAVA	R\$ 44,88	R\$ 2.692,80
102	Pote Dappen de Plástico	12	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 2,99	R\$ 35,88
103	Porta amálgama de plástico ou metal	16	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 9,35	R\$ 149,60
104	Condensador duplo para amálgama tipo ward nº 01	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
105	Condensador - duplo para amálgama tipo ward nº 02	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
106	Condensador - duplo para amálgama tipo ward nº 03	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
107	Condensador duplo para amálgama tipo Hollenback nº 06	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
	Condensador Clev dent (Guia de cego) nº 21	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
109	Brunidor nº 29	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
110	Esculpidor Hollenback nº 3 S	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,29	R\$ 233,28
111	Alicate nº 121 – Bico plano	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 102,85	R\$ 3.291,20
112	Rolo matriz de aço (01 de 5 mm e 1 de 7 mm)	40	UNIDADE	PREVEN	R\$ 1,87	R\$ 74,80
113	Caixa de cunhas de madeira TDV	4	UNIDADE	TDV	R\$ 44,88	R\$ 179,52
114	UNIMATRIX - Sistema de matrizes seccionais TDV	4	UNIDADE	TDV	R\$ 317,90	R\$ 1.271,60
115	Porta Matriz Tofflemere	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 26,18	R\$ 837,76
116	Porta amálgama de plástico ou metal	16	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 9,35	R\$ 149,60
117	Condensador duplo para amálgama tipo ward nº 01	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
118	Condensador duplo para amálgama tipo ward nº 02	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
119	Condensador duplo para amálgama tipo ward nº 03	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
120	Condensador duplo para amálgama tipo Hollenback nº 06	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
121	Condensador Clev dent (Guia de cego) nº 21	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
122	Brunidor nº 29	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
	Esculpidor Hollenback nº 3 S	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,92	R\$ 221,44
124	Alicate nº 121 – Bico plano	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 102,85	R\$ 3.291,20
125	Rolo matriz de aço (01 de 5 mm e 1 de 7 mm)	40	UNIDADE	PREVEN	R\$ 1,87	R\$ 74,80
126	Caixa de cunhas de madeira TDV	4	UNIDADE	TDV	R\$ 44,88	R\$ 179,52
127	UNIMATRIX - Sistema de matrizes seccionais TDV	4	UNIDADE	TDV	R\$ 317,90	R\$ 1.271,60
128	Porta Matriz Tofflemere	32	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 26,18	R\$ 837,76
129	Calcador nº 01 (Espátula de inserção nº 01)	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 112,20
130	Placa de Vidro grossa (Espessura 1,5 mm)	16	UNIDADE	IODONTEC	R\$ 16,83	R\$ 269,28
131	Escavador duplo de dentina nº 11 ½	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 6,91	R\$ 82,92
132	Cortante revisado nº 08 e 09	8	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 74,80
133	Cortante revisado nº 18 e 19	8	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 74,80
134	Cortante revisado nº 14 e 15	8	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 74,80
135	Cortante revisado nº 26	8	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 9,35	R\$ 74,80
136	Pinça Porta Grampo Serrilhada Reta	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 84,15	R\$ 1.009,80
137	Alicate Perfurador Ainsworth	12	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 84,15	R\$ 1.009,80

[Handwritten signatures and the number 7]

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



138	Tesoura Reta – 10,5 cm	10	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 14,96	R\$ 149,60
139	Arco de Ostby de Plástico	12	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 13,96	R\$ 167,52
140	Lençol de Borracha	40	UNIDADE	K-DENT	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 86.300,00

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

8

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

 9

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

10

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;


5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

 11

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

12

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

  13

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa:

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.


8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

 14

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

  15

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 021/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2018 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.


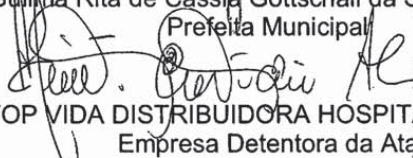
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção- Ba, 01 de agosto de 2018.


 Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
 Prefeita Municipal

 TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Empresa Detentora da Ata

05 780.395/0001-06
 TOP VIDA
 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
 Rua São José, nº 51 - Galpão
 Pirajá - CEP 41.290-650
 SALVADOR-BA

Testemunhas:

Nome: Leilan Rocha Dias
 CFP nº 194.989.185-2

Nome: Raimon dos Santos Carneiro
 CFP nº 084390925-09

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2018



O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliada à Faz. Gameleira s/n, Zona Rural, Nova Redenção, Bahia, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Santos Lopes, 438, Centro, Irecê-Ba, CNPJ nº 04.570.113/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 05657110-08, inscrito no CPF sob o nº 922.792.015-34, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 2 - AGULHAS, SERINGAS E CATETERS						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	SR	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
2	AGULHA HIPODERMICA 18X11 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXAS	100	SOLIDOR	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
3	AGULHA HIPODERMICA 25X07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	SR	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
4	AGULHA HIPODERMICA 25X08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	SR	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
5	AGULHA HIPODERMICA 30X07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	SR	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
6	AGULHA HIPODERMICA 30X08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	SR	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
7	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	SOLIDOR	R\$ 9,50	R\$ 950,00
8	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	100	Mark Med	R\$ 9,78	R\$ 978,00
9	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM	PACOTES	20	Mark Med	R\$ 9,98	R\$ 199,60

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



	PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.					
10	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	20	Mark Med	R\$ 10,20	R\$ 204,00
11	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	20	Mark Med	R\$ 10,61	R\$ 212,20
12	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	20	Mark Med	R\$ 10,80	R\$ 216,00
13	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	20	Mark Med	R\$ 19,41	R\$ 388,20
14	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 14, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	CAIXAS	20	HEALTHCARE	R\$ 41,35	R\$ 827,00
15	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 16, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	CAIXAS	20	HEALTHCARE	R\$ 41,35	R\$ 827,00
16	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	CAIXAS	20	HEALTHCARE	R\$ 41,35	R\$ 827,00
17	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	CAIXAS	20	HEALTHCARE	R\$ 41,35	R\$ 827,00

14) JELCO)
 CATETER PARA PUNÇÃO
 PERIFÉRICA, Nº 14, FLEXIVEL,
 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

18	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	CAIXAS	20	HEALTHCARE	R\$ 41,35	R\$ 827,00
19	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	20	HEALTHCARE	R\$ 41,35	R\$ 827,00
20	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 19	UNIDADE	1.000	LAMEDID	R\$ 0,29	R\$ 290,00
21	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 21	UNIDADE	1.500	CIRUVEIN	R\$ 0,29	R\$ 435,00
22	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 23	UNIDADE	2.000	CIRUVEIN	R\$ 0,29	R\$ 580,00
23	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 25	UNIDADE	1.500	LAMEDID	R\$ 0,29	R\$ 435,00
24	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 27	UNIDADE	1.000	CIRUVEIN	R\$ 0,29	R\$ 290,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	10.000	SR	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	15.000	SR	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	20.000	SR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	15.000	SR	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL,	UNIDADE	15.000	SR	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00



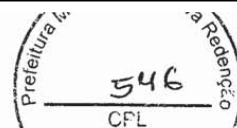
Prefeitura Municipal de Nova Redenção



TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.						
quarenta e dois mil reais					Total: R\$	R\$ 42.000,00

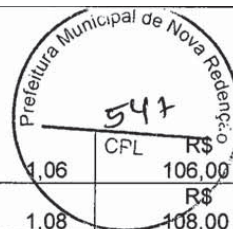
LOTE 3 - CANULAS, SONDAS, DRENOS E EQUIPOS						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 1,3	UNIDADE	5	NS	R\$ 587,52	R\$ 2.937,60
2	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA, TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ESTÉRIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2000 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	600	CIRUBAG	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
3	BOLSA DE COLOSTOMIA, Nº 63 COM ADESIVO MICROPORE, FECHADA, EM PLÁSTICO ANTI-ODOR, OPACA, DE FORMATO ANATÔMICO COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, ANTI-ALERGICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTES	200	Mark Med	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
4	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	100	CIRUTRAQUEAL	R\$ 6,20	R\$ 620,00
5	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	100	CIRUTRAQUEAL	R\$ 6,20	R\$ 620,00
6	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	100	CIRUTRAQUEAL	R\$ 6,20	R\$ 620,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



7	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	100	CIRUTRAQUEAL	R\$ 6,20	R\$ 620,00
8	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	100	CIRUTRAQUEAL	R\$ 6,20	R\$ 620,00
9	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	UNIDADE	100	CIRUTRAQUEAL	R\$ 6,20	R\$ 620,00
10	DRENO TORACICO Nº30	UNIDADE	60	CPL	R\$ 7,49	R\$ 449,40
11	EQUIPO MACROGOTAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO PARENTERAL, CAMARA GRADUADA EM PLÁSTICO PARA SUPORTE, COM INJETOR LATERAL DE PLÁSTICO RÍGIDO COM MEMBRANA EM BARRACHA AUTOCICATRIZANTE, COM PROTETOR PLÁSTICO REMOVÍVEL E PINÇA ROLETE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA EM PÉTALA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	2.000	CIRUSET	R\$ 67,00	R\$ 134.000,00
12	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO PARENTERAL, CAMARA GRADUADA EM PLÁSTICO PARA SUPORTE, COM INJETOR LATERAL DE PLÁSTICO RÍGIDO COM MEMBRANA EM BARRACHA AUTOCICATRIZANTE, COM PROTETOR PLÁSTICO REMOVÍVEL E PINÇA ROLETE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA EM PÉTALA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	500	LABOR	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
13	NEBOLIZADOR INALADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS	UNIDADE	6	MEDICATE	R\$ 1.844,00	R\$ 11.064,00
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	100	CPL	R\$ 1,17	R\$ 117,00
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	100	CPL	R\$ 1,19	R\$ 119,00
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	100	CPL	R\$ 1,27	R\$ 127,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,42	R\$ 142,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,52	R\$ 152,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNIDADE	100	CPL	R\$ 1,06	R\$ 106,00
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	100	CPL	R\$ 1,08	R\$ 108,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	100	CPL	R\$ 1,10	R\$ 110,00
22	SONDA DE FOLLEY, Nº 12, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
23	SONDA DE FOLLEY, Nº 16, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
24	SONDA DE FOLLEY, Nº 18, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
25	SONDA DE FOLLEY, Nº 20, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
26	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,17	R\$ 117,00
27	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,71	R\$ 171,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



28	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,21	R\$ 121,00
29	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,98	R\$ 198,00
30	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,48	R\$ 148,00
31	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 2,14	R\$ 214,00
32	SONDA URETRAL, Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA,	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,15	R\$ 115,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.					
33	SONDA URETRAL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,17	R\$ 117,00
34	SONDA URETRAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	100	Mark Med	R\$ 1,21	R\$ 121,00
35	SONDA URETRAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	200	Mark Med	R\$ 1,29	R\$ 258,00
duzentos e dez mil reais					Total: R\$	R\$ 210.000,00

LOTE 07 - SAÚDE DA MULHER						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, COM 16 CM, CERDAS DE NYLON COM 2 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	100	KOLPLAST	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
2	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO ESTÉRIL, EM DUAS PARTES COM PARAFUSO REGULADOR DE ABERTURA, TAMANHO "G", EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	500	KOLPLAST	R\$ 1,85	R\$ 925,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



3	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO ESTÉRIL, EM DUAS PARTES COM PARAFUSO REGULADOR DE ABERTURA, TAMANHO "M", EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2.000	KOLPLAST	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
4	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO ESTÉRIL, EM DUAS PARTES COM PARAFUSO REGULADOR DE ABERTURA, TAMANHO "P", EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	500	KOLPLAST	R\$ 1,35	R\$ 675,00
5	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/50	CAIXAS	500	INOVATEX	R\$ 17,68	R\$ 8.840,00
dezesseis mil reais					Total: R\$	R\$ 16.000,00

LOTE 08 – DIVERSOS						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA DEIONIZADA – GALÃO 5000 ML	UNIDADE	50	KOP DO BRASIL	R\$ 13,80	R\$ 690,00
2	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML MARROM	UNIDADE	100	J.PROLAB	R\$ 3,95	R\$ 395,00
3	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	J.PROLAB	R\$ 3,95	R\$ 395,00
4	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 500 ML MARROM	UNIDADE	100	J.PROLAB	R\$ 4,95	R\$ 495,00
5	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 500 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	J.PROLAB	R\$ 4,95	R\$ 495,00
6	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE.	UNIDADE	100	BIC	R\$ 1,90	R\$ 190,00
7	AUTOCLAVES DIGITAL 21 LT	UNIDADE	3	STERMAX	R\$ 5.309,68	R\$ 15.929,04
8	COLAR CERVICAL PLÁSTICO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA ADULTO	UNIDADE	15	RESGATE SP	R\$ 27,00	R\$ 405,00
9	COLAR CERVICAL PLÁSTICO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA INFANTIL	UNIDADE	15	RESGATE SP	R\$ 27,00	R\$ 405,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000	DESCARPACK	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000	DESCARPACK	R\$ 13,14	R\$ 13.140,00

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



12	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 KG.	GALÕES	25	CARBOGEL	R\$ 37,01	R\$ 925,25
13	GLICOSIMETRO		20	G TECH	R\$ 83,93	R\$ 1.678,60
14	GORRO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	50	SKY	R\$ 23,66	R\$ 1.183,00
15	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	UNIDADE	2	RESGATE SP	R\$ 205,00	R\$ 410,00
16	KIT DE TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	5	RESGATE SP	R\$ 123,89	R\$ 619,45
17	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NA COR CINZA, CONTENDO ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO COM TRAVA METÁLICA NA BRACADEIRA	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$ 181,80	R\$ 5.454,00
18	LENÇOL DE ALGODÃO COM ELÁSTICO 2X1,4M	UNIDADE	100	SABIE	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
19	LENÇOL DE ALGODÃO SEM ELÁSTICO 1,90X0,80M	UNIDADE	100	SABIE	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
20	LENÇOL PARA MACAS 1,90X0,80M	UNIDADE	100	SKY	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
21	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MTS	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 57,14	R\$ 571,40
22	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MTS	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 86,91	R\$ 869,10
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MTS	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 114,25	R\$ 1.142,50
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 90CM X 50MTS	ROLO	10	HOSPFLEX	R\$ 47,17	R\$ 471,70
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DESCARTAVEIS	ROLO	100	MACIEZ	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
26	PRANCHA MACA RESGATE EM POLIETILENO, CAPACIDADE MAXIMA 180 KG	UNIDADE	2	RESGATE SP	R\$ 679,98	R\$ 1.359,96
27	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	UNIDADE	5	SELAPACK	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
28	TERMOMENTRO COLUNA DE MERCURIO OVAL	UNIDADE	50	PREMIUM	R\$ 9,05	R\$ 452,50
29	TERMOMENTRO DIGITAL COM PONTA RIGIDA	UNIDADE	50	G TECH	R\$ 13,87	R\$ 693,50
sessenta e sete mil reais					Total: R\$	R\$ 67.000,00

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela 552
DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de CFL
fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a
originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as
necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega
dos produtos.



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n –

[Faint text, likely a signature or stamp area]

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

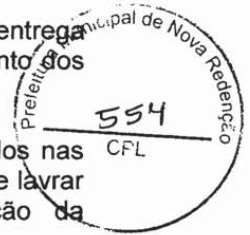
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

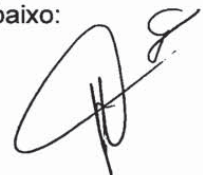
a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das

atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 021/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

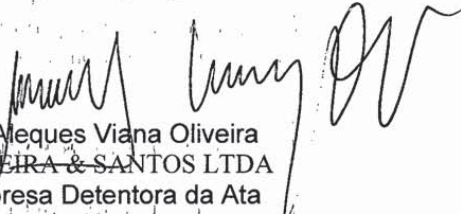
CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 01 de Agosto de 2018.


 Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares
 Prefeita Municipal


 Sr. Aleques Viana Oliveira
 OLIVEIRA & SANTOS LTDA
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Ailton Rocha Dantas
 CFP nº 396.949.385-23

Nome: Raiane de Santos Carneiro
 CFP nº 084.390.925-04